

000069

LEI Nº 505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a alienação de um veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

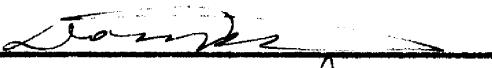
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, por lance superior à avaliação que se fizer oportunamente, o automóvel "Ford", tipo 1940, motor nº 18-5-392-309, de 85 H.P., de 8 cilindros, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Para a avaliação do automóvel a ser vendido, o Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três técnicos de sua confiança.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de novembro de 1959.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/...